

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de Paracatu

Parecer nº 115/IEF/NAR PARACATU/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0030774/2022-13

PAR	ECER T	ÉC	NIC	O SIM	1PLIF	ICADO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPOI	NSÁVEL	PE	LA I	NTER	VENC	ÃO AMBIENTA	<u>. </u>
Nome: Agrofama Agropecuária Ltda							2.859.679/0001-01
Endereço: Rua Samuel Rocha,190						Bairro: Centro	
Município: Paracatu	UF:			CEP: 38.600-000			
Telefone: 38-3672-4115	E-mail:						
O responsável pela intervenção é (X) Sim, ir para item 3 () N					el?		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPR					_		
Nome:					CPF/CNPJ:		
Endereço:						Bairro:	
Município:	UF:					CEP:	
Telefone: E-mail:							
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEI	-						
Denominação: Fazenda Guariroba, lugar Pontinha					Área Total (ha): 340,0703 ha		
Registro nº 32.257, 5.357 e 5.306						Município/UF: Paracatu/Guarda- Mor - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rui BBC6.3603.F623.47EC.8A54.EFCI				Ambie	ntal Ru	ural (CAR):MG-3	147006-
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL	REQUER	RID/	4				
Tipo de intervenção			Quantidade		de	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas modelo simplificado			359			unidades	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL		RID/	4 E	PASSÍ	VEL [DE APROVAÇÃ	0
Tipo de Intervenção	Quantidade			Unidade		Coorde (usar UTM, da	nadas planas ta WGS84 ou Sirgas 2000)
						Х	Υ
Corte de árvores isoladas modelo simplificado	359			unidades		299.016	8.067.978
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRE	TENDID	Α				•	•
Uso a ser dado a área			Especificação				Área (ha)
Agricultura			<u> </u>				95,8643
7. COBERTURA VEGETAL NATI INTERVENÇÃO AMBIENTAL	VA DA (S)	ÁRE	A (S)	AUTC	RIZADA (S) P	ARA
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Tra					gio Sucessional ando couber)	Área (ha)
Cerrado	Árvores isolac		lada	is			95,8643
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FL Produto/Subproduto	OREST	AL/ \		ETAL specifi			de Unidade

Lenha de floresta nativa	478,4059 m³
Madeira de Floresta Nativa	114,4030 m ³
1.HISTÓRICO	
Data da formalização/aceite do processo: 11/07/2	<u>2022</u> .
Data da vistoria: 04/08/2022 (vistoria remota)	
Data de emissão do parecer técnico: 04/08/2022	
Trata-se de um requerimento para corte de árvoi realizada foi de forma remota, sendo que responsabilidade do requerente.	
2.OBJETIVO	
O objetivo do requerimento é para supressão de s	53 árvores isoladas:
"Trata-se de procedimento simplificado, confoi dispensada a realização de vistoria técnica, s informações aqui prestadas, conforme requerima anexos ao processo."	endo de responsabilidade do requerente as
3. ANÁLISE TÉCNICA	
Conforme análises da documentação apresenta autorização para intervenção ambiental simplificado	
. De acordo com a lista de espécies solicitad espécie ameaçadas de extinção e não há espécie	
A) Na área de intervenção existem espécies ame de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Ex de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção e	tinção ou constantes da lista oficial do Estado
() Sim (X) Não	
Se sim, qual(is):	
Esclarecer, após comparação com o CAR do imestão localizadas dentro de área de reserva permanente.	
B) A área de intervenção está localizada em APP o	ou Reserva Legal:
() Sim (X) Não	
Se sim, especificar:	
. Checar a quantidade de árvores requeridas con eles - critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não natureza pelo solicitante nos últimos três anos. C indivíduos solicitados nos requerimentos.	foi realizado nenhum outro pedido da mesma
C) A intervenção requerida ultrapassa o limite considerando, cumulativamente, todas as autoriz de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo no mesmo imóvel rural.	zações emitidas para corte ou aproveitamento
() Sim (X) Não	
Se sim, qual o valor:	

Taxa de Expediente: R\$ 1.049,47 pago em 01/07/2022 Taxa florestal (lenha): R\$ 3.195,00 pago em 01/07/2022

4.CONCLUSÃO

Face ao acima exposto, somos pelo parecer FAVORÁVEL à intervenção ambiental solicitada, para corte ou aproveitamento de 359 árvores isoladas nativas vivas modelo simplificado em área de 95,8643 hectares, pelo Empreendedor Agrofama Agropecuária LTDA, por não contrariar a legislação vigente. Dessa forma sugerimos o deferimento da intervenção requerida, não encontrando óbice à autorização.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação."

5. Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Joaquim Gregório de Oliveira

MASP: 869.765-8



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Gregório de Oliveira**, **Servidor (a) Público (a)**, em 04/08/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **50872538** e o código CRC **BE411D1E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0030774/2022-13 SEI nº 50872538